



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
(Art. 61, inciso IV, art. 67, § 1º e § 4º, incisos I, II, III e IV da Lei 13.019/214)

I- DADOS GERAIS

Termo de Colaboração nº: 004/2022/SMPS

Período de Vigência: 29/03/2022 a 28/02/2023

Osc Parceira: Associação Pastoral de Rua

CNPJ: 13.420.254/0001-00

Objeto da Parceria: Atendimento da população em situação de rua de Pouso Alegre/MG, com a finalidade de promover melhoria na qualidade de suas vidas, propiciando alimentação, higiene e orientação psicológica; contribuir para a construção do processo de saída das ruas e possibilitando acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais; e promover ações para reinserção familiar e comunitária, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Especial de Média Complexidade nº. 02/2021/SMPS.

Público Alvo: Pessoas em situação de rua

Valor Total do Repasse: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Gestora da Parceira: Aline Cristina Ferreira e Pereira

Portaria de designação da Gestora de Parceria: Portaria nº. 32/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/12/2023. Edição 3654.

II- DOCUMENTOS QUE SUBSIDIARAM A ELABORAÇÃO DO PRESENTE PARECER

Considerando a nomeação de Gestora de Parceria em 01/12/2023 por meio da Portaria nº 32/2023; e que a presente Prestação de Contas se refere ao período de março de 2022 a fevereiro de 2023, cuja parceria foi acompanhada e monitorada por outro gestor.

A presente análise terá caráter documental, seguindo as formalidades legais, porém sem atribuição de responsabilidade quanto aos atos de monitoramento e avaliação realizados ou não no período da parceria, tendo em vista ter sido acompanhada por outro Gestor.

Foram analisados na elaboração deste parecer:

| MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS DURANTE O DECORRER DA PARCERIA | Nº DA FOLHA NO PROCESSO |
|--|-------------------------------------|
| Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação | Fls. 148/150; 172/174; 220/223 |
| Relatório de visita <i>in loco</i> | Fls. 177/181; 195/199 |
| Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação | Fls. 151; 175/176; 224-B |
| DOCUMENTO APRESENTADO PELA OSC | Nº DA FOLHA NO PROCESSO |
| Relatório de Monitoramento e Avaliação da Parceria | Fls. 130/133; 156/159; 200/203 |
| Fichas de Cadastro | Fls. 191/193; 345/346 |
| Relatório fotográfico | Fls. 139/147; 171; 209/210; 260/262 |
| Listas dos usuários atendidos no serviço | Fls. 183/190; 229/254; |

Ferraz



| | |
|--|---|
| | 263/331; 405/428 |
| Relatório quantitativo de usuários encaminhados para outros municípios | Fls. 163/170; 347/390 |
| Fotos da Divulgação da Parceria Celebrada | Fls. 207/208 |
| Relatório de gastos financeiros | Fl. 203 |
| Relatório Final de Execução do Objeto | Fls. 258/259; 342/344 |
| Relatório de Execução Financeira | Fls. 332/335; 432/435 |
| Justificativas de ocorrências | Fls. 182 -B 211; 403/404 |
| Extratos bancários | Fls. 134/138; 160/162; 204/206; 336/340; 391/397; 429/431 |

III- AVALIAÇÃO QUANTO AO ATINGIMENTO DAS METAS PACTUADAS E RESULTADOS ALCANÇADOS:

Meta 1: Atender a até 100 pessoas em situação de rua diariamente.

Meta 2: Ofertar café da manhã a até 100 pessoas a cada terça-feira.

2.1: Ofertar 100 marmitex por dia, todos os dias da semana, a 100 pessoas em situação de rua.

Meta 3: Ofertar até 150 passagens por mês aos usuários que desejam retornar à cidade de origem ou outra cidade indicada por eles, em articulação com o Centro Pop.

Meta 4: Oferecer banho e troca de vestuário a 100 pessoas em situação de rua a cada terça-feira.

Meta 5: Realizar encaminhamentos à rede de políticas públicas do município e Associações a até 50% dos usuários cadastrados na Associação a cada mês.

Analisando os documentos de monitoramento e avaliação da parceria e a documentação de comprovação da execução do objeto da parceria apresentada pela Organização, tais como ficha de cadastro, listas dos usuários atendidos, relatório quantitativo de usuários encaminhados para outros municípios, fotos, foi possível identificar que:

1- A parceria foi acompanhada pelo Gestor de Parcerias nomeado no período de execução do serviço.

2- Constam como ações de monitoramento da execução do objeto, Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, Homologação do Relatório Técnico pela Comissão de Monitoramento e Avaliação. Houve apontamentos pela Comissão de Monitoramento nas Homologações dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, que foram respondidos pela OSC através de apresentação das documentações solicitadas e justificativas pertinentes.

3- A OSC informou que a oferta diária de marmita não seguia uma lista; apresentando apenas fotos para comprovação da meta. Foi relatado que a equipe que saiu as ruas, foram aos pontos onde ficam os moradores em situação de rua e distribuíram cerca de 100 marmitex durante todo o período de parceria, todas as noites de segunda a domingo, conforme fl. 403.



4- Foram apresentadas listas dos usuários atendidos na concessão de café, banho e troca de vestuário/higiene pessoal. Consta em relatório final de execução do objeto que todas as terças-feiras, ofereceram o café da manhã a todos que foram na sede e que atenderam em média 100 usuários; e que durante o café da manhã é oferecido banho e troca de roupas, conforme fl. 343.

5- A OSC apresentou quantitativo de usuários encaminhados para outros municípios, sendo verificado o total de 1.277 passagens concedidas nos meses de março de 2022 a janeiro de 2023.

6- O OSC justificou que o encaminhamento a rede de políticas públicas do município e Associações durante o período parceria se deu através de conversas informais, por orientação aos usuários ou telefone, não sendo registrado ou documentado na ocasião, conforme fl. 403.

IV- DOS IMPACTOS ECONÔMICOS E/OU SOCIAIS

Através dos documentos apresentados pela Associação foi possível verificar que as pessoas em situação de rua tiveram acesso à alimentação, obtiveram oportunidades de retornar a cidade de origem, bem como reinserção familiar e comunitária, impactando positivamente na vida dos usuários atendidos.

V- DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

Não houve pesquisa de satisfação, impossibilitando a verificação do grau de satisfação do público alvo.

VI- DA POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO

O objeto pactuado trata-se de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas em situação de rua, com a finalidade de promover melhoria na qualidade de suas vidas, propiciando alimentação, higiene, contribuindo para processo de saída das ruas, de caráter contínuo e ininterrupto, de forma que a Associação poderá continuar ofertando atendimento com recursos próprios.

VII- DA ANÁLISE FINANCEIRA

De início, cabe registrar que este parecer é restrito à análise eminentemente de execução do



objeto da parceria, não cabendo a esta Gestora fazer ponderações técnicas em relação à execução financeira.

Portanto, estão excluídos desta análise os aspectos de natureza técnica, econômica e financeira, uma vez que esta Gestora não tem o aparato técnico para análise contábil e o gerenciamento financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade da OSC executora do objeto pactuado, conforme inciso XIX, art. 42, Lei Federal nº 13.019/2014, e que fica dispensada a análise do relatório de execução financeira quando há cumprimento integral do objeto, conforme o inciso II do artigo 66 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Dessa forma, considerando que a OSC cumpriu o objeto da parceria, não foi realizada a análise financeira quanto à verificação de elementos contábeis (orçamentos, notas fiscais, boletos, entre outros), constatando apenas com base nos relatórios de execução financeira e extratos bancários da conta corrente específica apresentados; houve nexos entre as despesas realizadas e as previstas no Plano de Trabalho, com exceção do gasto de combustível nos meses de maio a setembro de 2022, sendo realizada devolução, conforme extrato bancário de folha 336.

Ressalta que houve descontos de tarifas bancárias totalizando em R\$ 49,62 (quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), sendo devolvidas para a conta da parceria em 29/04/2022 e 05/12/2022, conforme extratos bancários de folhas 137 e 337; uma doação anônima no dia 10/11/2022 no valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme extrato bancário de folha 336; e uma devolução de gastos indevidos com combustível para conta da parceria no dia 17/11/2022 no valor de R\$ 1.987,48 (um mil e novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme extrato bancário de folha 336, que foi utilizada na execução do objeto, tendo em vista a parceria ainda estar vigente.

VIII- CONCLUSÃO DO PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Diante da análise realizada, constatou-se que houve o cumprimento do objeto da parceria com a oferta das atividades propostas e que as mesmas proporcionaram para as pessoas em situação de rua benefícios, garantia de direitos, bem como processo de saída das ruas e fortalecimento de vínculo familiar e comunitário, impactando positivamente na vida dos usuários; porém a OSC não apresentou documentos comprobatórios do cumprimento da meta 5, justificando que tiveram dificuldades, uma vez que só contava com a equipe de voluntários para realização de todo o serviço e que sempre que possível explicava aos usuários os serviços oferecidos pela rede socioassistencial, conforme relatório final de execução do objeto, fl. 344.

Ante o exposto, **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014, acatando as justificativas apresentadas, com



ressalva, de que para as próximas parcerias a OSC se atente para as metas e aferições propostas no seu Plano de Trabalho, de forma a cumprir integralmente as metas propostas.

Informo que todo processo de formalização da parceria está autuado em três volumes, numerado de fls. 02 a 435, analisados durante a elaboração deste parecer e encontram a disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Sendo assim, encaminho para análise do administrador público.

Pouso Alegre, 16 de maio de 2024.


Aline Cristina Ferreira e Pereira
Gestora de Parcerias